



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edital nº 03/2024

A Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, destinado à formação de banco de cadastro de reserva para contratação de Professores Substitutos visando a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pelo AEDA nº 043/REITORIA/2021, bem como pelas normas vigentes no ordenamento jurídico e pelas Leis Estaduais nº 6.901, de 02 de outubro de 2014, e nº 5.343, de 08 de dezembro de 2008.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva de professor substituto nas áreas de conhecimento descritas no Anexo II deste Edital.

1.2.1. O professor substituto exercerá suas atividades exclusivamente na graduação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do art. 4º, § 4º da Lei Estadual nº 5.343/2008 ou na Educação Básica, para os casos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap.

1.3. A realização do processo seletivo simplificado caberá à respectiva Unidade Acadêmica da Universidade do Estado do Rio de Janeiro ou Instância Equivalente, para qual a área de conhecimento deva atender.

1.3.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.fcbs.uerj.br/>, e nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art. 6º, caput do AEDA 43/Reitoria/2021 onde constará o cronograma do processo seletivo, a relação de inscrições, os recursos, o resultado final e a classificação dos candidatos no Processo Seletivo simplificado.

1.3.2. As alterações e as retificações previstas neste Edital serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Unidade Acadêmica, assim como nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art. 6º, caput do AEDA 43/ Reitoria/2021 mencionado no item 1.3.1 deste instrumento.

1.4. O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.



1.5. Poderão ser obtidas informações relativas ao Processo Seletivo simplificado pelo e-mail depbio@uerj.br.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

2

Anexo I – Ficha de Inscrição do Candidato.

Anexo II – Quadro de áreas de conhecimento, com Unidade e Área/Setor de Atuação e Carga Horária (hora-aula–quantidade: horas necessárias para satisfazer à necessidade da UERJ). Turnos diurnos e/ou noturnos.

Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

Anexo IV – Critérios para pontuação da Análise Curricular.

Anexo V – Comissão Julgadora.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro, quanto a este apresentar visto de acordo com a legislação em vigorou beneficiários de acordos ou convênios internacionais;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) gozar dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- f) apresentar atestado de aptidão física e mental, assinado por um profissional médico que comprove que o candidato está apto a realizar atividades a que se propõem neste Edital.
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública e privada, penalidade incompatível com a contratação;
- h) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do concurso exigir;
- i) possuir diploma de graduação, em acordo com área de formação exigida pela unidade para cada área/setor, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC ou, no caso de Diploma obtido no exterior, estar revalidado de acordo com a Legislação vigente;
- j) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios;
- l) não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art.37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art.7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- m) É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Deputados Estaduais e de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários,



em conformidade com o art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/14.

- n) é vedada a contratação do candidato que tiver sido contratado temporariamente pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro nos 12 (doze) meses anteriores a assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 9º, III, da Lei Estadual nº 6901/14.

2.2. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do Processo Seletivo Simplificado em ordem decrescente pela pontuação atingida e somente poderão ser convocados para assumir o exercício da função temporária de Professor Substituto na ordem estabelecida na classificação conforme a pontuação alcançada, na forma do Anexo IV.

2.2.3. Os candidatos aprovados não terão direito adquirido à contratação, mas poderão ser convocados por ordem de classificação de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do processo seletivo.

2.3. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de dois anos, sendo admitida uma prorrogação pelo mesmo período.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato caracteriza o pleno conhecimento sobre as normas e as condições estabelecidas neste Edital, bem como expressa seu aceite em relação aos termos deste, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O período de solicitação de inscrições está definido no Anexo III deste Edital.

3.2.1. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as inscrições e o processo seletivo simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.fcbs.uerj.br/> e-mail depbio@uerj.br indicados pela Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde, responsável pelo potencial banco de cadastro de reserva do processo seletivo simplificado para professor substituto.

3.3. O interessado deverá formalizar o pedido de inscrição on-line junto ao Diretor da Unidade Acadêmica ou Instância Equivalente responsável pelo certame, conforme o período descrito no calendário indicado no cronograma do processo seletivo (Anexo III), através da ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I). Além da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar eletronicamente o seu Currículo Lattes, os documentos de identificação e comprobatórios com indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão exercidas, conforme documentos exigidos no subitem 3.3.1 deste Edital.

3.3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, observando os dias e horários, e os procedimentos definidos no Anexo III. A ficha de inscrição, a documentação pessoal, o currículo e os documentos comprobatórios do candidato deverão estar digitalizados e enviados em formato “pdf” (Portable Document Format), sob pena de serem desconsiderados, conforme relação abaixo:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b. Documentação pessoal: Documento de identidade ou equivalente, válido em todo território nacional ou o passaporte;
- c. Currículo Lattes, com a documentação comprobatória;
- d. Diploma de Graduação, em acordo com o item 2.1, alínea i, deste Edital.



3.3.2. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emissor, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Programa de Interação Social (PIS), data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, endereço completo com indicação do CEP, email (se houver), telefone para contato, indicando a área que pretende concorrer. E se pretende optar por um dos regimes de cotas disponibilizados: Portador de Deficiência ou Negro/Índio ou portadores de deficiência, na forma do item 3.7 do presente Edital. O envio eletrônico da ficha de inscrição e demais documentos exigidos deverá conter a identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2024”.

3.4. Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde não se responsabilizará pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados no último dia permitido para o seu envio.

3.4.1. Depois de finalizada a inscrição on-line é vedada qualquer alteração de conteúdo e não se admitirá a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo. O candidato será responsável por todas as informações prestadas, e por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.5. A Comissão Julgadora do Departamento de Biologia se reservará o direito de excluir do certame as inscrições cujos documentos e currículos estejam com informações incompletas, ilegíveis ou com formatação divergente das exigências previstas neste instrumento; conseqüentemente serão eliminadas do processo seletivo.

3.5.1. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato poderá recorrer, sem efeito suspensivo, ao Diretor da Unidade Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados no sítio eletrônico indicado por ocasião das inscrições (art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09).

3.5.2. O candidato que interpor recurso por meio eletrônico ao indeferimento da inscrição, não poderá anexar novos documentos.

3.5.3. O resultado do recurso será divulgado conforme inserido no calendário constante do Anexo III deste edital.

3.6. É vedada a inscrição condicional.

3.7. Fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e aos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, conforme o art. 1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º § 2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência (Lei Estadual nº 2.298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/95, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e Lei Federal nº 13.146/2015) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/11, deverá fazê-lo no ato da inscrição.

3.7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de reserva e fica destinado a estes grupos um percentual das vagas conforme o que dispõem o art. 1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º § 2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021, a saber:



- I- 20% (vinte por cento) para os candidatos que se autodeclararem negros e índios. Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual de vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior;
- II- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da lei em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.7.2. Para fazer jus à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar expressamente a deficiência de que é portador no ato da inscrição, apresentando seu histórico médico, podendo Departamento de Biologia, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar prévia inspeção por junta de especialistas do candidato, para comprovação da deficiência e da compatibilidade com as atividades a serem exercidas.

3.7.3. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar sua condição informando no Requerimento de Inscrição para fins de enquadramento nos critérios legais, não obstante o fato de que o processo seletivo será realizado de modo simplificado conforme estabelecido neste instrumento.

3.7.4. O candidato que optar por concorrer a uma das vagas reservadas aos portadores de deficiência ou às vagas reservadas aos negros, caso seja detectada a falsidade da declaração será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis de acordo com o previsto no art. 1º, § 1º, da Lei Estadual 6.901/14 e do 3º § 2º do AEDA nº 043/ REITORIA/2021,.

3.8. Somente serão considerados classificados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas, na forma deste Edital. A validação da inscrição e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não garantem a convocação e contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, conforme previsto no art. 3º § 2º da Lei Estadual nº 6901/14.

3.9. As informações prestadas e os documentos comprobatórios serão comprovados à época da contratação quando solicitado pela UERJ, ficando sujeito a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida.

4. DA REMUNERAÇÃO.

4.1. A remuneração do professor substituto será proporcional ao vencimento de docente Auxiliar da UERJ, considerada a carga horária de 20 horas (vinte) semanais. Ou 40 (quarenta) semanais no caso dos professores substitutos destinados para o Atendimento Educacional Especializado e/ou para os professores substitutos destinados ao atendimento do Ensino Fundamental I, em observância ao AEDA nº 043/REITORIA/2021.

4.2. A contratação temporária será efetivada mediante contrato administrativo em que são assegurados os seguintes direitos:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade;



III – férias, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – Adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – Adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá aos critérios objetivos, previstos em anexo do edital e impessoais, com ampla divulgação de todas as fases do processo de seleção, conforme determina o art. 1º, § 2º, da Lei Estadual 6901/14, nos órgãos de imprensa do Estado, de acordo com o que dispõem os arts. 3º, caput da Lei 6901/14 e o art.6º, caput do AEDA 043/ Reitoria/2021.

5.2. O processo seletivo será conduzido por comissão julgadora constituída pelo Departamento de Biologia, composta de 03 (três) membros. (Anexo V)

5.3. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

5.3.1. **A primeira etapa** será constituída por uma prova didática, a partir de tópico(s) sorteado(s), de valor máximo 90 pontos, que terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o grau mínimo de 70 pontos, calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

5.3.2. **A segunda etapa** será constituída por uma prova de títulos de valor máximo 10 pontos, que terá caráter classificatório.

5.3.3. A nota final será constituída pela soma simples das duas etapas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver grau mínimo de 70 pontos.

Observação: A Unidade Acadêmica deverá definir no Edital, quantas provas serão objeto da seleção.

5.4. A Unidade Acadêmica poderá, segundo seus próprios critérios, estabelecer subáreas para as provas a serem aplicadas, desde que comunicadas aos candidatos e que correspondam a subdivisões dos Departamentos Acadêmicos da Universidade.

5.5. A Prova de Títulos seguirá aos critérios objetivamente dispostos no Anexo IV.

5.6. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obter maior grau na primeira etapa, persistindo o empate, o de maior idade, nesta ordem.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Será permitido ao candidato a possibilidade de interpor recurso contra o resultado da avaliação das provas escrita, didática, prática e de títulos, com efeito suspensivo. Além disso, será permitido ao candidato interpor recurso em razão de sua classificação e sem efeito suspensivo, de acordo com o cronograma definido por cada Unidade Acadêmica. Os recursos devem ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Estadual nº 5427/09.

6.2. Na interposição de recurso, fica vedado ao candidato anexar novos documentos para ser objeto da análise documental, conforme definido no item 3.6.2.



6.2.1 No recurso interposto deverá constar o nome completo do candidato, o e-mail (se houver), telefone e endereço para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

6.3. Não será admitido recurso apresentado fora do prazo ou em desacordo com o estipulado neste Edital.

6.4. A decisão final da Comissão Julgadora sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra o resultado.

6.5. Não serão aceitos recursos via postal ou via fax ou fora do prazo preestabelecido, ou outro meio que não seja indicado pela Unidade Acadêmica.

7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Comissão Julgadora encaminhará ao Chefe de Departamento ou Instância equivalente a ata do processo seletivo simplificado, relacionando os candidatos aprovados pela ordem de classificação. O Diretor da Unidade fará publicar no Diário Oficial do Estado o resultado final do certame.

7.2. A contratação do candidato deverá ser de acordo com a conveniência e a oportunidade do interesse público, uma vez que o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a formação de **banco de cadastro de reserva para professor substituto** nas áreas de conhecimento definidas no Anexo II deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras do Edital.

7.3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), o Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro definirá a data do início do contrato com a respectiva carga horária, ouvindo a Comissão Permanente de Carga Horária e Avaliação Docente (COPAD) e diante da disponibilidade e necessidade de vagas da UERJ. Além da publicação no DOERJ, o resultado final do processo seletivo simplificado, também, será divulgado na página oficial da Secretaria da Unidade ou Instância equivalente responsável pela publicidade do processo seletivo, permitindo aos candidatos inscritos, o acompanhamento e ciência do resultado final do processo seletivo.

7.4. Os professores substitutos selecionados serão chamados para a contratação a partir da necessidade temporária de excepcional interesse público de duração determinada ou previsível e que não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência, de acordo com o procedimento administrativo estabelecido no art. 5º do AEDA 043/REITORIA/2021.

7.5. Os professores serão chamados pela ordem de classificação observando-se a legislação vigente e, caso não tenha interesse em firmar o contrato na ocasião do chamamento para contratação, poderá abdicar de seu lugar na ordem de classificação, sendo encaminhado para o final do rol de classificados, enquanto durar a validade do processo seletivo simplificado.

7.5.1. O candidato que não apresentar a documentação necessária para contratação no prazo estipulado na convocação será eliminado do certame.

7.5.2. O contrato obedecerá ao disposto na Lei Estadual nº 6.901/2014, e entrará em vigor na data de sua assinatura.



7.5.3. A contratação referida neste Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou poderá ser anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não gerando obrigação de indenizar.

8. DA ATIVIDADE

8.1. Os Professores Substitutos deverão exercer atividades docentes exclusivamente na graduação, de acordo com o art. 4º § 4º da Lei Estadual nº 5343/2008 ou na Educação Básica, para os casos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – Cap.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A divulgação de qualquer informação sobre o presente processo seletivo simplificado será publicada através de comunicado no endereço eletrônico, assim como o candidato poderá obter informações a respeito do certame por e-mail, telefone, em dias e horários de atendimento indicados no cronograma fornecido pela Unidade Acadêmica.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora do certame, constituída pelo Departamento, conforme previsto no item 5.1 deste Edital.

9.3. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Edital complementar, as convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela UERJ, que deverão ser divulgados no site oficial da Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde.

9.4. Após a publicação do resultado final, os candidatos poderão obter as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria da Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde, através do endereço eletrônico <https://www.fcbs.uerj.br/> e-mail depbio@uerj.br, conforme estabelecido no Anexo III deste instrumento.

9.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à prova ou à classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim o resultado publicado na imprensa oficial.

9.6. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada a oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao seu interesse e suas necessidades.

10

9.7. Após publicado o extrato do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de impugnação ao edital no prazo de 2 (dois) dias.

9.8. Fica eleito o foro a Justiça Estadual da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2025.

Gulnar Azevedo e Silva

REITORA DA UERJ



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua São Francisco Xavier, 524 – Maracanã – CEP 20550-900 – Rio de Janeiro, RJ

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Sub-área:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 03/2024	FICHA DE INSCRIÇÃO	
Preenchimento pelo Departamento da Unidade Acadêmica		
Unidade Acadêmica: FCBS	Departamento Acadêmico: Biologia	
Áreado concurso: Ciências Biológicas	Subáreadoconcurso: Inovação Tecnológica	
E-mail da Unidade/Setor responsável: depbio@uerj.br	Sítio eletrônico: www.fcbs.uerj.br	
Preenchimento pelo Candidato		
Nome completo do candidato:		
Identidade:	Órgão emissor:	CPF:
PIS:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Endereço completo (incluindo CEP):		
E-maildocandidato:	Telefonesparacontato(fixo/celular):	
Concorre a vagas reservadas de acordo com a lei vigente? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> para candidatos negros <input type="checkbox"/> para candidatos índios <input type="checkbox"/> portadores de deficiência		
Documentação – Inserir com o anexo: <input type="checkbox"/> Cópia digital: documentação pessoal, Currículo Lattes e documentos comprobatórios <input type="checkbox"/> Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação		
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo exigido; 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental forado prazo de inscrição.		

Declaro estar ciente das condições do Edital do Processo Seletivo Simplificado para formação de banco de cadastro de reserva para contrato temporário de Professor Substituto da UERJ.

Local, (data)

Assinatura do candidato



ANEXO II – QUADRO DE ÁREAS DE CONHECIMENTO

Edital nº.03/2024

Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde

ÁREA	SUB-ÁREAS
Biotecnologia e Produção Industrial (Resolução nº 700, de 20 de abril de 2024/CFBio)	Legislação em ciência e tecnologia
	Biotecnologia

Sub-área: Legislação em ciência e tecnologia

Disciplina	Carga horária semanal (ha)	Turno
Propriedade Intelectual	4	Manhã/Tarde
Empreendedorismo e Inovação,	3	Manhã/Tarde

PROGRAMA

1. O sistema de Propriedade Intelectual
2. Legislação de Propriedade Intelectual no Brasil
3. Patentes em Biotecnologia
4. Políticas Públicas de Ciência e Tecnologia e Inovação.
5. Empreendedorismo e Empreendedorismo em Biotecnologia.
6. Criação e Fomento de Empresas Inovadoras e Startups
7. Hélice Tripla e Universidade Empreendedora

Bibliografia

1. Lei de Propriedade Industrial (9.279/96)
2. Propriedade Intelectual: De Newton Silveira, publicada em 2005 pela Manole- Comentários à Lei de Propriedade Industrial: De IDS – Instituto Dannemann Siemsen de Estudos Jurídicos e Técnicos, publicada em 2013 no Rio de Janeiro
3. Tratado da Propriedade Intelectual: De Denis Borges Barbosa, publicado em 2017 pela Lumen Juris
4. Direitos Autorais na Internet e o Uso de Obras Alheias: De Sérgio Vieira Branco Jr., publicado em 2007 pela Lumen Juris
5. Tratado da Propriedade Industrial: De João da Gama Cerqueira, publicado em 2010 pela Lumen Juris
6. ERNARDI, Luiz Antônio. Manual de empreendedorismo e gestão: fundamentos, estratégias e dinâmicas. São Paulo: Atlas, 2003.
7. CHIAVENATO, Idalberto. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
8. DORNELAS, José Carlos Assis. Empreendedorismo: transformando ideias em negócios. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2015.
9. DRUCKER, Peter Ferdinando. Inovação e espírito empreendedor: Entrepreneurship. 6. ed. São Paulo: Pioneira, 2000.
10. DOLABELA, Fernando. Oficina do empreendedor: a metodologia de ensino que ajuda a transformar conhecimento em riqueza. 6. ed. Rio de Janeiro: Sextante, 2008
11. Marco Legal de CTI (Lei 13.243/2016).

Sub-área: Biotecnologia

Disciplina	Cargahoráriasemanal(ha)	Turno
Bioética e Biossegurança	3	Manhã/Tarde
Tópicos Especiais de Biotecnologia	3	Manhã/Tarde

PROGRAMA:

1-Biossegurança em Biotério e Laboratórios De Pesquisa

2-Bioética na Pesquisa

Bibliografia

BINSFELD, P. C. Biossegurança em Biotecnologia. Rio De Janeiro: INTERCIÊNCIA, 2004. 367 P.

HIRATA, M. H.; FILHO, J. M.; HIRATA, R. D. C. Manual de biossegurança. 3ª. EDIÇÃO. EDITORA: MANOLE SAÚDE. 2016. 496P.

VALLE, S. & TELLES, J. L. BIOÉTICA E BIORRISCO: Abordagem Transdisciplinar, 2003, Rio de Janeiro, Editora INTERCIÊNCIA; 417P.

ALBUQUERQUE, M. B. M., 2001. Biossegurança – Uma visão da História da Ciência.

Lei n° 8974/95 BRASIL

Lei n° 11.105/.2005 BRASIL

Decreto n° 1752/95

MARTINS, C. Tópicos de Bioética. DPL Editora, 2001. 86p.

**ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
Edital nº 03/2024

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
16/01/2025		INSCRIÇÃO
16 a 22/01/2025	Até 22h	Sítio eletrônico: www.fcbs.uerj.br Inscrições em: depbio@uerj.br Telefone para contato: não se aplica Anexação eletrônica dos documentos elencados no item 3.3.1 do Edital. Identificação do assunto: “Inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 03/2024”
24/01/2025	A partir de 13h	Relação dos candidatos inscritos que atenderam as exigências do Edital.
25/01/2025	Até 23h59	Recurso ao indeferimento da inscrição
30/01/2025	A partir de 13h	Divulgação do resultado do recurso e da relação final dos candidatos habilitados à etapa seguinte do processo seletivo simplificado.
		ANÁLISE CURRICULAR
02/02/2025	A partir de 10h.	Divulgação do resultado da análise curricular
02/02/2025	A partir de 11h.	Sorteio de tópico(s) para a prova didática
03/02/2025	A partir de 11h	APLICAÇÃO DA PROVA (caráter eliminatório)
06/02/2025	A partir de 13h	Divulgação do resultado das provas
07/02/2025	Até 23h59	Interposição de recurso
08/02/2025	A partir de 12h	Divulgação do resultado do recurso e relação final dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado
		DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS
09/02/2025	A partir de 12h	Divulgação da homologação do resultado final e classificação dos candidatos

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº03/2024

OBSERVAÇÃO: As informações contidas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado podem ser alteradas/retificadas conforme o andamento do processo seletivo, sempre com o conhecimento dos candidatos.

**ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO	10 PONTOS
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	Até 3 PONTOS
Graduação (máximo2)	1
Especialização (máximo2)	0,2
Mestrado em curso	0,6
Mestrado concluído	1,2
Doutorado em curso	0,7
Doutorado concluído	1,4
Pós-doutorado	1
2. PRODUÇÃO ACADÊMICA	Até 2 PONTOS
Produção Bibliográfica (artigo, livro, capítulo de livros)	
Produção Técnica (patentes, material didático, mapas, outros produtos)	
Orientações (graduação e pós-graduação)	
Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho, resumo, trabalho completo)	
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Até 5 PONTOS
Aprovação em Concursos Públicos	
Experiência Profissional em Docência (em todos os níveis)	
Experiência Profissional Técnica (atividade profissional relacionada à Área do conhecimento)	
Estágios Profissionais	
Monitoria	
Bolsas usufruídas em Graduação, Pós-Graduação e outras modalidades	
Participação em projetos na área de biotecnologia e ou inovação	
Participação em comitês/Conselhos profissionais ou acadêmicos	



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

	COMISSÃO JULGADORA
Presidenteda Comissão	Aline Fonseca da Silva Soares (DEPBIO/FCBS/UERJ)
Membroefetivo	Daniela Uziel (Núcleo de Inovação Tecnológica da UFRJ)
Membroefetivo	Ana Beatriz Santoro (DEPBIO/FCBS/UERJ)
Suplente	Maria Cristina de Assis (DEPBIO/FCBS/UERJ)

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº03/2024.